



Excelentíssimo Senhor:
Ministro da Saúde
Dr. Paulo Macedo
gabinete.Ministro@MS.gov.pt

Excelentíssimo Senhor
Secretário de Estado Adjunto do
Ministro da saúde
Dr. Fernando Leal da Costa
gabinete.Seams@MS.gov.pt
SG@SG.min-saude.pt

Bruxelas, 17 de outubro de 2014

Assunto: Publicidade no Setor da Saúde

Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde,

Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde,

Dirijo estas palavras em nome do Conselho Europeu de Dentistas (CED) que é a organização representativa da medicina dentária na União Europeia, e de mais de 340.000 médicos dentistas ativos através de 32 Ordens, Câmaras e associações profissionais de 30 países europeus. Fundada em 1961, para aconselhar a Comissão Europeia sobre questões relacionadas com a medicina dentária, os objetivos principais do CED assentam na promoção de elevados padrões de saúde oral, da medicina dentária e da prática profissional centrada numa efetiva segurança do doente.

Foi com grande satisfação que tivemos conhecimento da iniciativa das autoridades portuguesas em estabelecer um grupo de trabalho (o "*Grupo de Trabalho relativo ao regime jurídico aplicável aos atos de publicidade praticados pelos prestadores de cuidados de saúde*") que será responsável pela elaboração de um enquadramento legal sobre a publicidade que terá em consideração as especificidades do sector da saúde, protegendo a saúde pública e garantindo a segurança do doente.

Nos últimos anos, registámos que em certos Estados-Membros, como Portugal, Espanha e Itália, tem havido um aumento de publicidade e técnicas publicitárias destinadas a promover serviços de saúde, sem a devida consideração às noções de "*publicidade não comercial*", "*publicidade de interesse público*" e "*direito à informação*".

De facto, a medicina dentária nestes países tem sido afetada por diferentes formas de *marketing* e comunicação que pretendem direcionar o comportamento de consumidores/doentes para uma oferta puramente comercial, criando expectativas pouco realistas de tratamento, domínio no qual a atual regulação é insuficiente para evitar riscos de sobre tratamento e de indução artificial da procura.



Além disso, esta publicidade direcionada é em grande parte da responsabilidade de estruturas de vocação empresarial, cujo único objetivo é o lucro não existindo qualquer preocupação pelo cumprimento de códigos nacionais de conduta ética. Na verdade, esses códigos são aplicáveis apenas e só aos profissionais individuais legalmente habilitados para o exercício da profissão, descrevendo detalhadamente as condições sob as quais a publicidade é permitidaⁱ, bem como as respetivas sanções em caso de incumprimento.

Por conseguinte, o CED congratula-se com o objetivo das autoridades portuguesas de saúde em regular especificamente a publicidade no setor de saúde, a fim de salvaguardar o interesse público, defender os legítimos direitos e interesses dos doentes e, simultaneamente, promover a sã e leal concorrência entre os prestadores de cuidados de saúde.

Esperamos que o novo quadro jurídico seja capaz de fornecer aos doentes informações precisas e justas e que a publicidade no setor da saúde seja guiada por princípios de lealdade, justiça e dignidade.

Continuamos à disposição de Vossas Excelências para qualquer colaboração considerada necessária.

Com os melhores cumprimentos,

Dr Wolfgang Doneus
Presidente do CED

CC:
Dr. Orlando Monteiro da Silva
Bastonário da Ordem dos Médicos Dentistas
bastonario@OMD.pt ; PDA@OMD.pt

ⁱ Ver exemplo do [Código de Ética do CED](#), adotado unanimemente pela Assembleia Geral do CED em 2007, que inclui igualmente o Código de Ética para o Comércio Eletrónico.